

cumulativamente, sem remuneração, pelo Cargo em Comissão de Secretário de Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, KLEBER DANTAS EULÁLIO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Governo.

P. P. 14036 a 14038



DECRETO Nº 11.667 DE 21 DE março DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.273.641,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004 e do Art. 5º da Lei nº 5.429 de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 1.273.641,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 21 de março de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.667, de 21/03/2005.

13101.04122152.208	Modernização da Administração Financeira e Tributária do Estado - PROMOTAF	FO	4490.51	00	800.000
14202.13392522.021	Subvenções e Apoios as Manifestações Artísticas Piauienses	FO	3390.43	00	50.000
14202.13122042.023	Coordenação Geral da FUNDAC	FO	3390.33	00	20.000
14202.13392522.014	Descentralização das Ações Culturais	FO	3390.36	00	10.000
		FO	3390.39	00	15.000
14202.13392522.197	Manutenção das Atividades das Casas de Cultura da Capital e do Interior	FO	3390.36	00	50.000
		FO	3390.36	10	98.000
19101.04122042.038	Coordenação Geral da SEPLAN	FO	3390.14	00	4.410
		FO	3390.14	10	22.050
		FO	3390.30	00	1.764
		FO	3390.30	10	8.820
		FO	3390.36	00	6.174
		FO	3390.36	10	30.870
		FO	3390.39	00	5.292
		FO	3390.39	10	26.460
20101.11122042.207	Coordenação Geral da SETDETUR	FO	3390.36	00	100.000
40101.08122042.045	Coordenação Geral da Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome	FO	3190.96	00	12.801
		FO	3390.92	00	3.100
40101.10306571.160	Combate à Desnutrição	FO	3350.43	00	8.900
TOTAL					1.273.641

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.667, de 21/03/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.131	Coordenação Geral da Secretaria de Fazenda	FO	3390.39	00	800.000
14202.13122042.023	Coordenação Geral da FUNDAC	FO	3190.11	00	145.000
		FO	3390.92	10	10.000
		FO	3390.93	10	28.000
14202.13391531.056	Projeto Monumento	FO	3390.35	10	30.000
		FO	4490.51	10	30.000
19102.20602431.305	Fomento à Produção Animal	FO	4490.52	00	17.640
20101.11122042.207	Coordenação Geral da SETDETUR	FO	4490.52	00	100.000
20102.11363292.219	Qualificação Profissional	FO	3390.39	10	88.200
40101.08244571.157	Assistência Comunitária às Famílias	FO	3390.39	00	12.000
40101.08122042.045	Coordenação Geral da Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome	FO	3190.11	00	12.801
TOTAL					1.273.641

P. P. 14016 a 14020